

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 29.05.2019

Secretário:

De volta do pedido de vista feito pelo ver. Marcelo Serafim:

Em discussão e votação o parecer **favorável** da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. [183/2018](#), de autoria do **Vereador Prof. Samuel**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade das academias de musculação a realizarem palestras e/ou produzirem informações sobre uso de anabolizantes”.

Art. 1º- Ficam as academias de musculação obrigadas a realizar palestras e/ou produzirem informações sobre uso de anabolizantes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer da 3ª Comissão favorável ao PROJETO DE LEI n. [093/2019](#), de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. 010 – 22/03/2019, que “**INCLUI**, na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Dalila Bentes Duarte”.

Art. 1º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Creche Municipal Dalila Bentes Duarte, na forma do Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 4ª Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **057/2019**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 009 – 12/03/2019, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade do uso de Lâmpadas ou Luminárias de diodo de emissor de luz – LED quando da implantação de novos loteamentos, novas vias admitidas como públicas e praças e parques urbanos e equipamentos comunitários no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, a obrigatoriedade de utilização de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) nos equipamentos de iluminação pública, quando da implantação de novos loteamentos, novas vias admitidas como públicas, praças, parques urbanos e equipamentos comunitários.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 7ª Comissão de Serviço e Obras Públicas.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer da 3ª Comissão favorável ao PROJETO DE LEI n. **011/2019**, do **vereador FRED MOTA**, que “**DISPÕE** sobre a obrigação de disponibilização de banheiros químicos acessíveis em eventos e shows que forem utilizados este tipo de banheiro”

Art. 1º As empresas realizadoras de eventos, ficam obrigados à disponibilizar banheiros químicos acessíveis, em show, eventos e assemelhados, que forem utilizar do banheiro químico tradicional.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º 059/2018, de autoria do **Vereador CORONEL GILVANDRO MOTA**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal do Uso Racional de Medicamentos da Cidade de Manaus e dá outras providências.”.

Art. 1º. Fica instituída, por esta Lei, a Semana Municipal do Uso Racional de Medicamentos no Município de Manaus, a ser realizada anualmente na semana do dia 05 de maio, com o objetivo de incentivar estudos experiências inovadoras na área, conscientizar a população sobre os riscos da automedicação, a importância do uso racional de medicamentos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 2ª, 3ª e 7ª ao PROJETO DE LEI n. **176/2019**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 031, de 23.05.2019, que “**CRIA** Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, órgão colegiado, de caráter temporário, vinculada à Casa Civil, com a finalidade específica de licitar obras e serviços de engenharia.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **142/2019**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem 019/2019, que “**ALTERA** a Lei n.º 1.703, de 10 de dezembro de 2012”. *{inclusão da Associação do Movimento Estudantil do Amazonas – AMEAM}*

Art. 1º A Lei n.º 1.703, de 10 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para gozo do benefício previsto nesta Lei, a identificação dos estudantes será feita mediante a apresentação do Cartão Passa Fácil ou Carteira de Identificação Estudantil, nacional ou local, controladas e expedidas pela União dos Estudantes Secundaristas do Amazonas – UESA e pela União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES para estudantes da educação básica, de jovens e adultos, profissionalizantes e dos cursos pré-vestibulares; pela União dos Estudantes do Amazonas –UEA e União Estadual dos Estudantes – UEE, para estudantes, para estudantes da educação superior; e pelo Movimento Democrático Estudantil – MDE, Serviço Social do Estudante – SESET e Associação do Movimento Estudantil do Amazonas – AMEAM, em ambos os casos.”

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n.º **170/2019**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 027, de 20.05.2019, que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS, e dá outras providências”.

Art. 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS integra a Administração Direta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades:

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n.º 173/2019, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 028, de 21.05.2019, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), no âmbito do Projeto de Requalificação Urbana e Viária na Cidade de Manaus – Requalifica Manaus 2, nos termos da resolução CMN 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados ao item supracitado, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 015/2018, de autoria do **Vereador JAILDO DOS RODOVIÁRIOS**, que “**DISPÕE** sobre a criação da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada a Frente Parlamentar em defesa do Sistema Único de Saúde - SUS. Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único de Saúde - SUS se reunirá nas dependências da Câmara Municipal de Manaus, seguindo os procedimentos internos da Casa Legislativa, sendo composta de Vereadores e Vereadoras da Capital e do Interior e por entidades civis, públicas, políticas e sociais.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Promulgação.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º **006/2019**, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**ALTERA** a redação do art. 128 da Resolução n.º 092 de 9 de dezembro de 2015 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, que trata das sessões ordinárias”.

Art. 1.º Fica alterada a redação do art. 128, da Resolução n.º 092/2015, que passa a ser a seguinte:

Art. 128. Omissis

- I- Omissis
- II- Pequeno Expediente, com duração de sessenta minutos, sempre às segundas e quartas-feiras;
- III- Grande Expediente, com duração de noventa minutos, sempre às terças-feiras;
- IV- Ordem do Dia, sempre às segundas, terças e quartas-feiras, com duração de trinta minutos;
- V- Comunicados Parlamentares, com três minutos para cada vereador que tenha solicitado, ocorrendo sempre após o término do Pequeno ou Grande Expediente, antes da Ordem do Dia, se houver.

Parágrafo único. Nas quartas-feiras em que houver a realização de Tribuna Popular, a Ordem do Dia será facultativa, cabendo ao Presidente da Câmara determinar ou não a sua realização.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Promulgação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão de Comendas ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º **012/2019**, de autoria da **vereadora PROFª JACQUELINE**, que “**CONCEDE** o Diploma de Cidadão de Manaus ao Doutor Júlio César Schweickardt e dá outras providências”.

Art. 1.º. Fica concedido o Diploma de “Cidadão de Manaus” ao Doutor Júlio César Schweickardt, com base no inciso III, do artigo 173, do Regimento Interno, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Promulgação.